

Diário Oficial



RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 66 • NATAL, 23 DE MARÇO DE 1999 • TERÇA-FEIRA • NÚMERO: 9.469

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	01
Ministério Público/RN.....	16
Poder Legislativo.....	--
Poder Judiciário/Encarte.....	--
Prefeituras.....	19
Publicações Particulares.....	19

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL - 107

Há pouco mais de um mês, precisamente no dia 06 de fevereiro deste ano, este Diário Oficial publicou a Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, através da qual o Exmo. Sr. Governador do Estado, GARIBALDI ALVES FILHO, co-assinando com todo o seu Secretariado; dispôs (modernizando e atualizando) sobre os Princípios e a Organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte. Apesar de tão pouco tempo de publicação, já é História. E no dia de hoje, quando se comemora o Dia Mundial da Meteorologia, é bom relembrar justamente da importância, para nós do Nordeste, desta palavrinha que colocamos em negrito - **meteorologia** -, que está no texto desta histórica Lei Complementar, no momento em que se fala sobre a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), dizendo no Inciso II, da Subseção I, da Seção III, que compete a esta empresa, dentre outras atividades, "colaborar na formulação, orientação e coordenação da política agropecuária do Estado, bem como programar e desenvolver pesquisas, diretamente ou em cooperação com instituições próprias, referentes a assuntos florestais, pesca, meteorologia e outras modalidades compreendidas na área de atuação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento. De fato: agricultores, abastecedores e comerciantes sempre tem consultado os boletins técnicos da Emparn para, de acordo com seus prognósticos sobre chuvas ou seca, programarem seus passos na sua atividade profissional. Antiga de outros governos (começou a funcionar a 09 de maio de 1980), a Emparn agora começa a trabalhar com recursos plenos, integrada à nova administração de final de milênio.

Antes das observações meteorológicas da Emparn, aqui no RN tiveram outros interessados no assunto. Em 12 de novembro de 1903, fora instalado em Natal o Posto Meteorológico Pereira Reis, com o dr. Octavio Arantes se responsabilizando pelo funcionamento. A 13 de novembro de 1935, o governador Rafael Fernandes Gurião, co-assinando com o seu Secretário Aldo Fernandes R. de Melo, levava à frente, com o Decreto nº 12, a idéia da construção de um "mirante aerológico nesta Capital". O texto era o seguinte:

"O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de 14:500\$000 (quatorze contos e quinhentos mil réis) para atender às despesas com a construção de um mirante aerológico, do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, remoção e instalação do posto climatológico desta capital, conforme compromisso assumido pelo Estado.

Art. 2º - Nos termos do art. 10 § único do Decreto Federal nº 20.348, de 29 de agosto de 1931, o presente decreto será comunicado posteriormente ao Conselho Consultivo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 13 de novembro de 1935 - 47ª da República.

RAFAEL FERNANDES GURIÃO
Aldo Fernandes R. de Melo"

A diferença terminológica não embaraçava a mesma função técnica: a observação do estado climático da região, para possíveis prognósticos técnicos a serem usados pelos planejamentos sociais/governamentais.

PODER EXECUTIVO

Decreto nº 14.369 de 22 de março de 1999.

Cria a Área de Proteção Ambiental (APA) Bonfim/Guaraira nos Municípios de Nísia Floresta, São José de Mipibu, Senador Georgino Avelino, Goianinha, Arês, Tibau do Sul, e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta dos artigos 18, caput, 19, VI, e 20, VII, e VIII, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada como Área de Proteção Ambiental (APA) Bonfim/Guaraira, a região situada nos municípios de Nísia Floresta, São José de Mipibu, Goianinha, Senador Georgino Avelino, Tibau do Sul e Arês, com a delimitação geográfica constante do artigo 3º deste Decreto.

Art. 2º. A declaração a que se refere o artigo anterior tem como objetivo ordenar o uso, proteger e preservar:

- a) os ecossistemas dunar, Mata Atlântica e manguezal;
- b) lagos, rios e demais recursos hídricos;
- c) espécies vegetais e animais.

Art. 3º. O perímetro da Área de Proteção Ambiental (APA) Bonfim/Guaraira tem a sua origem na Ponte sobre o Rio Pium, limite entre Pirangi do Norte e Pirangi do Sul, na estrada RN-063, no ponto 01, de coordenadas E=264.935,9m e N=9.338.080,0m. Deste ponto, segue pelo Rio Pium, até a sua desembocadura no Oceano Atlântico, e daí segue a linha litorânea na direção sul, até encontrar o ponto 02, de coordenadas E=274.883,1m e N=9.304.769,7m, localizado na foz do Rio Catu, na comunidade de Silabaima. Deste segue na direção nordeste pela estrada que vai de Silabaima para Piauí até o ponto 03, de coordenadas E=272.513,3m e N=9.307.603,6m, sobre a nascente de um riacho sem nome, afluente do Rio Passagem. Segue por essa estrada, tomando o caminho no sentido de Piauí, até a ponte sobre o Rio Passagem, onde encontra o ponto 04 de coordenadas E=270.097,5m e N=9.309.613,4m. Do ponto 04, segue no sentido noroeste até encontrar a estrada que liga Tibau do Sul a Goianinha, onde encontra o ponto 05 de coordenadas E=267.192,5m e N=9.312.789,1m. Seguindo pela RN-003, que vai de Tibau do Sul, na direção sudoeste, no sentido de Goianinha, até o bueiro sobre o Rio Estivas, encontra o ponto 06 de coordenadas E=259.659,9m e N=9.309.988,7m.

Do ponto 06, segue em linha reta, na direção noroeste, até encontrar o ponto 07, de coordenadas E=256.980,8m e N=9.310.037,8m, sobre um bueiro no Rio Jacu, limite entre os municípios de Goianinha e Arês, na estrada que liga o povoado de Sumaré à sede da Usina Estivas. Deste, segue em linha reta, na direção nordeste, até o ponto 08, de coordenadas E=258.791,6m e N=9.314.797,8m, sobre o bueiro de um riacho sem nome, na estrada de barro que liga a cidade de Arês à BR-101, no povoado de Areia. Continua por essa estrada, passando pela cidade de Arês, até encontrar o ponto 09, de coordenadas E=261.271,2m e N=9.314.850,5m na saída de Arês para

Senador Georgino Avelino, no final da rua Monsenhor Pegado. Segue então pela RN-061 até a entrada da cidade de Senador Georgino Avelino onde encontra o ponto 10 de coordenadas E=265.136,4 e N=9.318.142,1m, sob a rede de alta tensão. Deste, segue pela RN-002, no sentido da BR-101, até encontrar o ponto 11 de coordenadas E=260.760,0m e N=9.321.379,6m, na ponte sobre o Rio Balduen.

Proseguindo pela RN-002 chega no ponto 12 de coordenadas E=256.436,6m e N=9.322.369,2m no povoado de Currais, no entroncamento com a estrada que vai para Nísia Floresta. Seguindo pela RN-002 até o cruzamento com a BR-101, chega ao ponto 13 de coordenadas E=252.871,2m e N=9.323.614,6m. Partindo do ponto 13, na BR-101, segue-se a noroeste na RN-317, no sentido de Brjilho, até a entrada do CENTERN (EMATEB), ponto 14, de coordenadas E=247.930,8m e N=9.324.244,3m.

Partindo deste ponto, em direção norte, por dentro do CENTERN, segue até um bueiro, no Rio Trairi, ponto 15, de coordenadas E=248.036,7m e N=9.326.329,9m. Do ponto 15, segue no mesmo sentido numa estrada carroçável, até cruzar a RN-092, que liga São José de Mipibu a Monte Alegre, onde fica o ponto 16, de coordenadas E=248.400,7m e N=9.327.967,0m. Segue pela RN-002, no sentido noroeste, para Monte Alegre, até o cruzamento com a RN-316, na localidade de Jardim, onde fica o ponto 17 de coordenadas E=244.475,1m e N=9.329.452,1m. Seguindo pela RN-316 em direção nordeste, até encontrar a BR-101, onde fica o ponto 18, de coordenadas E=249.811,2m e N=9.336.325,8m. Do ponto 18 segue em linha reta no sentido nordeste até o ponto 19 de coordenadas E=253.096,8m e N=9.339.529,1m no entroncamento do caminho paralelo à estrada de ferro com uma estrada carroçável que vai para a RN-313. Do ponto 19 segue em outra linha reta no sentido nordeste até o ponto 20 de coordenadas E=256.321,3m e N=9.341.634,5m situada em uma curva da RN-313. Deste ponto segue em linha reta no sentido leste até o ponto 21 de coordenadas E=260.659,2m e N=9.341.477,2m, na ponte da RN-313 sobre o Rio Pium. Segue então pelo Rio Pium até a ponte da RN-063 sobre o Rio Pium, limite entre Pirangi do Norte e Pirangi do Sul, conforme mapa anexo.

Art. 4º. O Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, fica autorizado a executar ou contratar serviços para a elaboração do Macrozoneamento e do Plano de Manejo da APA Bonfim/Guaraira em parceria com a Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos.

§ 1º. O Macrozoneamento que trata o caput deste artigo deverá ser executado no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste Decreto.

§ 2º. O Plano de Manejo será executado considerando as diretrizes do Macrozoneamento e deverá conter o diagnóstico, zoneamento e normas específicas quanto uso e ocupação da área.

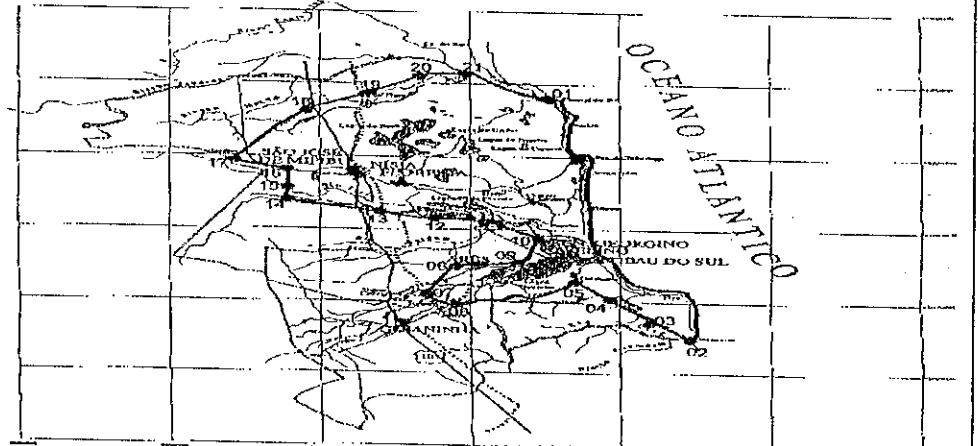
Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 22 de março de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Lindolfo Neto de Oliveira Sales
Rômulo de Macêdo Vieira

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL BONFIM/GUARAIRA

ANEXO ao Decreto nº 14.369, de março de 1999.



CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

- Limite das Áreas
- Rios ou Ilhas
- Zona Urbana, Vias ou Pavimentos
- Estr. Rod.
- Rodovias pavimentadas
- Rodovias não pavimentadas ou caminhos
- Estradas
- Limite dos Municípios

LEGENDA

- Limite da Área de Proteção Ambiental Bonfim/Guaraira
- Pontos com coordenadas determinadas por GPS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

01 - E 264.935,9 m - N 9.338.080,0 m	12 - E 256.436,6 m - N 9.322.369,2 m
02 - E 274.883,1 m - N 9.304.769,7 m	13 - E 252.871,2 m - N 9.323.614,6 m
03 - E 272.513,3 m - N 9.307.603,6 m	14 - E 247.930,8 m - N 9.324.244,3 m
04 - E 270.097,5 m - N 9.309.613,4 m	15 - E 248.036,7 m - N 9.326.329,9 m
05 - E 267.192,5 m - N 9.312.789,1 m	16 - E 248.400,7 m - N 9.327.967,0 m
06 - E 259.659,9 m - N 9.309.988,7 m	17 - E 244.475,1 m - N 9.329.452,1 m
07 - E 256.980,8 m - N 9.310.037,8 m	18 - E 249.811,2 m - N 9.336.325,8 m
08 - E 258.791,6 m - N 9.314.797,8 m	19 - E 253.096,8 m - N 9.339.529,1 m
09 - E 261.271,2 m - N 9.314.850,5 m	20 - E 256.321,3 m - N 9.341.634,5 m
10 - E 265.136,4 m - N 9.318.142,1 m	21 - E 260.659,2 m - N 9.341.477,2 m
11 - E 260.760,0 m - N 9.321.379,6 m	22 - E 264.935,9 m - N 9.338.080,0 m

Mapa elaborado e impresso no Sistema de Informação Geográfica (SIG) do Instituto Socioambiental em Natal, RN, em 2004.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data: _____
099.113.99.01

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL BONFIM/GUARAÍRA

Anexo

